



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de
São Paulo
Diretoria Executiva-DE

EDITAL

Nº do Processo: 262.00006131/2024-13

Interessado: DE/Projeto Pagamento Por Serviços Ambientais, Diretoria Executiva-DE

Assunto: Fase 2 Programa PSA Guardiões das Florestas

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CADASTRO DAS TERRAS INDÍGENAS OU ALDEIAS PROVIDORAS DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) AOS INTERESSADOS EM IMPLANTAR AÇÕES DE MONITORAMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL; MONITORAMENTO E MANEJO DA BIODIVERSIDADE; RESTAURAÇÃO FLORESTAL E MANEJO DA BIODIVERSIDADE; QUALIFICAÇÃO INTERCULTURAL E TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA, EM ÁREAS SOBREPOSTAS A UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E/OU EM SUAS RESPECTIVAS ZONAS DE AMORTECIMENTO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2024

PROCESSO DIGITAL SEI nº 262.00006131/2024-13

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal - FF, instituída pela Lei n. 5.208, de 1.º de julho de 1986 e Decreto n. 25.952, de 29 de setembro de 1986, CNPJ. nº 56.825.110/0001-47, órgão vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, por intermédio do Senhor **RODRIGO LEVKOVICZ**, Diretor Executivo, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 295.691.718-80, no uso das suas atribuições, com fundamento no Artigo 79 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.878, de 9 de janeiro de 2024, TORNA PÚBLICO o credenciamento para cadastro de aldeias indígenas provedoras de serviços ambientais de monitoramento territorial e ambiental; monitoramento e manejo da biodiversidade; restauração florestal e manejo da biodiversidade, qualificação intercultural e turismo de base comunitária e educação ambiental em áreas de sobreposição entre as Terras Indígenas/Aldeias identificadas no Estado de São Paulo e Unidades de Conservação geridas pela Fundação Florestal e/ou em suas respectivas zonas de amortecimento no âmbito do **PROGRAMA PSA GUARDIÕES DAS FLORESTAS**, que tem por objetivo o reconhecimento e remuneração de povos originários pelos serviços ambientais prestados para a conservação da biodiversidade, a valorização cultural e do conhecimento ancestral desses povos e sua contribuição para a gestão das Unidades de Conservação, conforme estabelecido pela Portaria Normativa FF/DE nº 356 de 30 de agosto de 2022.

DO OBJETO

O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento para cadastro de terras indígenas ou aldeias provedoras de serviços ambientais para o Programa PSA GUARDIÕES DAS FLORESTAS para pagamento de serviços ambientais, por 12 (doze) meses, de monitoramento territorial e ambiental; monitoramento e manejo da biodiversidade; restauração florestal e manejo da biodiversidade, qualificação intercultural e turismo de base comunitária, localizadas nas seguintes Unidades de Conservação ou em suas zonas de amortecimento:

- Parque Estadual Serra do Mar Núcleos Bertiooga, Itariru, Itutinga-Pilões, Picinguaba e São Sebastião,
- Parque Estadual Jaraguá,
- Parque Estadual Carlos Botelho,
- Parque Estadual Jurupará,
- Parque Estadual Intervales,

- f. Parque Estadual Xixová-Japuí,
- g. APA da Serra do Mar, e
- h. APA do Rio Batalha.

O PSA GUARDIÕES DAS FLORESTAS, que tem por objetivo geral a conservação da biodiversidade e a valorização cultural e do conhecimento ancestral dos povos originários, foi instituído pela Portaria Normativa FF/DE nº 356/2022 e documento que detalha suas especificidades e procedimentos – íntegra do Programa (Anexo 3), fundamentada pela Política Nacional de Pagamentos Por Serviços Ambientais, Lei nº 14.119/21, regulamentada no Estado de São Paulo pelo Decreto Estadual nº 66.549/2022 e pela Resolução SIMA nº 68, de 1º de agosto de 2022.

2. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA:

São elegíveis para participar como provedores de serviços ambientais as terras ou aldeias indígenas do PROGRAMA PSA GUARDIÕES DAS FLORESTAS, conforme Portaria FF/DE nº 356/22:

Localizadas em sobreposição a Unidades de Conservação geridas pela Fundação Florestal, ou em suas Zonas de Amortecimento, listadas no item 1;

Que apresentarem manifestação de interesse em participar do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA GUARDIÕES DAS FLORESTAS, mediante a assinatura da liderança em Termo de Inscrição e Concordância da Comunidade Indígena (Anexo 1); e

Que possuam consentimento coletivo das lideranças indígenas, formalizado pela anuência das lideranças das comunidades indígenas representantes no Comitê de Gestão do PSA Guardiões das Florestas, a que alude o inciso I, do artigo 5º da Portaria Normativa FF/DE nº 356/22.

Prazo de vigência do Credenciamento: 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Poderão se inscrever neste credenciamento todos os interessados que se adequem às características constantes deste documento e demais anexos ao longo do período de vigência descrito acima.

Prazo para anuência das lideranças das comunidades indígenas representantes no Comitê de Gestão do PSA Guardiões das Florestas: 10 (dez) dias após o encerramento do chamamento.

3. DAS VEDAÇÕES

De acordo com o artigo 12 do Decreto nº 66.549, de 07 de março de 2022, que disciplina a aplicação, no âmbito do Estado de São Paulo, da Lei federal nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021, e institui a Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais – PEPSA, “é vedada aplicação de recursos públicos estaduais para pagamento por serviços ambientais, nos seguintes casos:

I - a pessoas físicas e jurídicas inadimplentes em relação a termo de ajustamento de conduta ou de compromisso firmado com os órgãos competentes com base nas Leis federais nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

II - referentes a áreas embargadas pelos órgãos do Sisnama, conforme disposições da Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

III - a pessoas físicas e jurídicas que apresentem pendência no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual.”

4. DO APOIO FINANCEIRO

Serão apoiadas pelo Programa até 14 (quatorze) Aldeias/TIs, que obtiverem anuência das lideranças indígenas representantes no Comitê de Gestão, com aporte de R\$100.000,00 (cem mil reais) cada.

Os planos de trabalho podem prever pagamento dos serviços ambientais prestados em duas modalidades: por diárias ou por atividades/produtos, desde que compatíveis com o eixo e a ação a ser realizada, conforme decisão de cada comunidade em conjunto com a gestão da UC correspondente, conforme orientações contidas no capítulo X - Mecanismos de Execução, Pagamento e Valores do Anexo 3 (íntegra do Programa).

De acordo com o artigo 4º, da Portaria Normativa FF/DE nº 356 de 30 de agosto de 2022, “A contraprestação pelos serviços prestados será realizada por meio de diárias, no valor de 150 a 250 reais, limitadas a 10 dias de serviço por mês, para cada beneficiário, se pessoa física, ou pelo valor total de todos os serviços prestados, quando percebida pela associação indígena representativa da comunidade”.

As Aldeias/TIs selecionadas terão prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação deste Edital, para apresentar Plano de Trabalho, elaborado

pela Aldeia/Terra Indígena em conjunto com a Gestão da Unidade de Conservação conforme descritas no item 1 deste Edital, aprovado pela direção da Fundação Florestal e referendado pelo Comitê Gestor.

O Plano de Trabalho, válido como compromisso contratual, é documento que define os eixos de atuação e atividades às quais a PROVIDORA voluntariamente se habilitou para desenvolvê-las e, assim, receber o apoio financeiro. Considera-se elemento obrigatório a constar no Plano de Trabalho as exigências estabelecidas pelo parágrafo 2º do artigo 13 do Decreto Estadual nº 66.549 de 7 de março de 2022.

Cada Aldeia/Terra Indígena poderá apresentar 1 (um) plano de trabalho por vez, com duração máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de aditivo temporal, mediante justificativa.

5. DO CREDENCIAMENTO

O cadastro da TI/Aldeia será feito mediante a apresentação da seguinte documentação:

Para TIs/Aldeias que decidirem credenciar-se de forma autônoma, ou seja, sem indicação de Associação Indígena como sua representante:

a. Termo de Inscrição e Concordância da Comunidade Indígena (Anexo 1);

Para TIs/Aldeias que decidirem credenciar-se por meio de Associação Indígena como sua representante, além do Termo de Inscrição e Concordância da Comunidade Indígena, deverão apresentar:

- a. Carta de Indicação de Associação Indígena representante (anexo 2);
- b. Estatuto Social da Organização Indígena,
- c. CNPJ e dados cadastrais;
- d. Cópia dos documentos pessoais do responsável legal (RG e CPF) e
- e. Dados completos da conta corrente do Banco do Brasil.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação completa deverá ser entregue pelo interessado enquanto vigente a presente convocação, **até as 16:00 horas do dia 19/08/2024**. Ela poderá ser entregue, (i) eletronicamente no endereço: fflorestal@fflorestal.sp.gov.br, ou presencialmente no endereço: Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345, Prédio 12 – 1º Andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP.

7. DO RESULTADO

Para esta segunda fase do Programa PSA Guardiões das Florestas, serão selecionadas 14 (quatorze) TIs/Aldeias credenciadas para cadastro, indicadas pelas lideranças das comunidades indígenas representantes no Comitê de Gestão do Programa, a que alude o inciso I, do artigo 5º da Portaria Normativa FF/DE nº 356/22, em conformidade com o previsto na Convenção n.º 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Os membros da Comissão de Gestão foram designados pela Portaria Normativa FF/DE nº 358/22.

A Comissão Especial de Credenciamento, será responsável por receber as indicações das lideranças representantes do Comitê de Gestão do Programa, avaliar os critérios de participação e, então, formalizar o cadastro dos selecionados para a Segunda Etapa do PSA Guardiões das Florestas.

O resultado dos credenciados que serão cadastrados para o objeto do Programa PSA Guardiões das Florestas será **publicado até o dia 23/08/2024**, quando iniciará a fase de recurso de 05 (cinco) dias úteis. **A divulgação dos credenciados finais acontecerá após o final da fase de recurso.**

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

Caberá interposição de recurso pelo(s) interessado(s), em qualquer fase deste chamamento, após a publicação do edital no Diário Oficial do Estado e site da Fundação Florestal. Deverá ser apresentado na forma escrita e encaminhado ao seguinte endereço eletrônico: fflorestal@fflorestal.sp.gov.br

Após a divulgação dos resultados e ATA, no Diário Oficial do Estado e Site da Fundação Florestal, os interessados poderão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, interpor recurso contra a decisão.

A Comissão de Avaliação de Recursos deverá analisar e emitir parecer acerca do recurso interposto, cabendo à autoridade da entidade credenciadora decidir pelo seu provimento ou improvimento, com posterior publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

9. DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E MECANISMOS DE PAGAMENTO

A contratação das TIs/Aldeias cadastradas por este instrumento será

realizada após a aprovação de plano de trabalho e contratos específicos, quando for o caso, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 74 da Lei.º 14.133/2021, de acordo com as condições e exigências previstas neste edital e, especialmente, do que consta na íntegra do documento “Programa PSA GUARDIÕES DAS FLORESTAS” (Anexo 3).

A Fundação Florestal e o Comitê Gestor do Programa deverão aprovar/ratificar os planos de trabalho apresentados até

Todas as condições para contratação, execução, comprovação dos serviços ambientais prestados, forma de pagamento, constam detalhados no Anexo 3, que, para efeitos deste Credenciamento, guarda as características de Termo de Referência.

A execução do plano de trabalho deverá iniciar em janeiro de 2025 e os pagamentos serão feitos mensalmente, mediante apresentação de relatórios atestados pela Gestão das Unidades de Conservação abrangidas.

10. DO DESCREDCIAMENTO

O descredenciamento da Aldeia/TI será feito nas seguintes hipóteses:

Por interesse da própria comunidade indígena, representada por sua liderança, por meio de manifestação escrita;

Quando for constatado qualquer tipo de caça de espécies ameaçadas de extinção dentro das Unidades de Conservação e suas zonas de amortecimento, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 1º da Portaria Normativa FF/DE nº 356/2022.

No caso de descredenciamento, a vaga será preenchida em próximo edital de chamamento público.

11. DOS PRAZOS

Entrega da documentação - até 19/08/2024

Resultado - até 23/08/2024

Apresentação de recursos - até 30/08/2024 (5 dias)

Resultado Final - até 06/09/2024

Elaboração do plano de trabalho - de 07/09 até 07/11/2024 (60 dias)

Aprovação do Plano de Trabalho e Manifestação do Comitê Gestor - até 10/12/2024

Período de contratações - 10/12 a 31/12/2024

Início de execução das atividades pelas comunidades - 02/01/2025

Dúvidas poderão ser esclarecidas pelos seguintes telefones:

1. Fundação Florestal – Sede (São Paulo):(11) 2997-5011 ou Coordenação do Programa PSA Guardiões das Florestas (11) 2997-5049

São Paulo, na data da publicação

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

ANEXO 1 - EDITAL FF Nº 044/2024 - PSA GUARDIÕES DA FLORESTA

TERMO DE INSCRIÇÃO E CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE INDÍGENA

A Comunidade Indígena da Aldeia (NOME DA ALDEIA OU ALDEIAS), Terra Indígena (NOME DA TI), com população atual estimada em (NÚMERO DE PESSOAS RESIDENTES) pessoas indígenas, sobreposta (NO INTERIOR E/OU NA ZONA DE AMORTECIMENTO DO NOME DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO), **DECLARA**, por intermédio de sua liderança, (NOME E DOCUMENTO) que está ciente dos critérios e condições para participação no PROGRAMA PSA GUARDIÕES DAS FLORESTAS, descritas no presente edital e seus anexos, e MANIFESTA INTERESSE no seu credenciamento para cadastro de participação no Programa.

DECLARA ainda estar ciente de que as atividades a serem previstas em Plano de Trabalho, a ser elaborado em conjunto com a Unidade de Conservação, deverão ser executadas no prazo de 12 meses, a partir da validação do Plano de Trabalho pelo Comitê Gestor do Programa, exclusivamente pelos membros indígenas da comunidade.

LOCAL, DATA.

Liderança da Comunidade indígena

ANEXO 2 - EDITAL FF Nº044/2024 - PSA GUARDIÕES DA FLORESTA

CARTA DE INDICAÇÃO - PSA GUARDIÕES DA FLORESTA.

A Comunidade Indígena da Aldeia (NOME DA ALDEIA OU ALDEIAS); Terra Indígena (NOME DA TERRA INDÍGENA), sobreposta (NO INTERIOR E/OU NA ZONA DE AMORTECIMENTO DO NOME DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO), por intermédio de sua liderança, (NOME E DOCUMENTO), **INDICA** (NOME DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA), na qualidade de Organização Indígena representativa da comunidade, para representá-la no âmbito do PROGRAMA PSA GUARDIÕES DAS FLORESTAS (Edital FF nº ___), inclusive para fins de apresentação de relatório, prestação de contas e recebimento da contraprestação pela prestação dos serviços ambientais.

Para tanto, encaminha os seguintes documentos:

1. Estatuto Social da Organização Indígena
2. CNPJ e dados cadastrais
3. Cópia dos documentos pessoais do responsável legal (RG e CPF)
4. Dados completos da conta corrente do Banco do Brasil
LOCAL, DATA.

Liderança da Comunidade indígena

ANEXO 3 - EDITAL FF Nº044/2024 - Íntegra do Programa PSA GUARDIÕES DA FLORESTA

Favor acessar o link

https://smastr16.blob.core.windows.net/fundacaoflorestal/2024/08/Anexo_3_Final_ProgramaGuardioesdasFlorestas_Integra.pdf

São Paulo, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]
[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz**, **Diretor Executivo**, em 08/08/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036056164** e o código CRC **0B2E8C53**.